



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 840/2011

SÚMULA: Autoriza o município a repassar a título de subvenções a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul e da outras providencias:

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Edição no Diário do Nordeste
Edição N.º 15.854.
Folha N.º 15.
Em 16/03/2011.

- Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar a título de subvenções a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, inscrito no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas com a manutenção desta entidade, no valor de R\$ 30.360,00 (Trinta mil trezentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), para o exercício de 2011.
- Artigo 2º -) Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, para fins de cumprir o que determina esta Lei.
- Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, 01 de Março do ano de dois mil e onze (01/03/2011).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal